



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 159/71

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - É criada a Bandeira do Município de Carnaúba dos Dantas-Rn, com a seguinte construção:

1. Retângulo medindo um metro e vinte por noventa centímetros, dividido em duas partes iguais no sentido vertical, sendo a parte direita amarela e a esquerda azul, com seus significados: azul; lembrando que assim como é firme o firmamento azulado, firme também é o esforço do trabalhador sob os rigores do sol / causticante no período das estiagens, principalmente na extração dos minérios, representados pela cor amarela.

2. Ao centro do retângulo, um escudo apresentando no plano superior, o céu com algumas núvens e a paisagem do Monte / do Galo com sua figura lendária, um "Galo" e um magestoso Cruzeiro, símbolo da fé do nosso povo e dos nossos antepassados que na sua construção se destacaram.

3. No plano inferior um curso d'água, representando o rio que banha o vale no qual se localiza a sede do município, onde os nossos ancestrais construíram as primeiras moradas, iniciaram e expandiram o ramo econômico da pecuária.

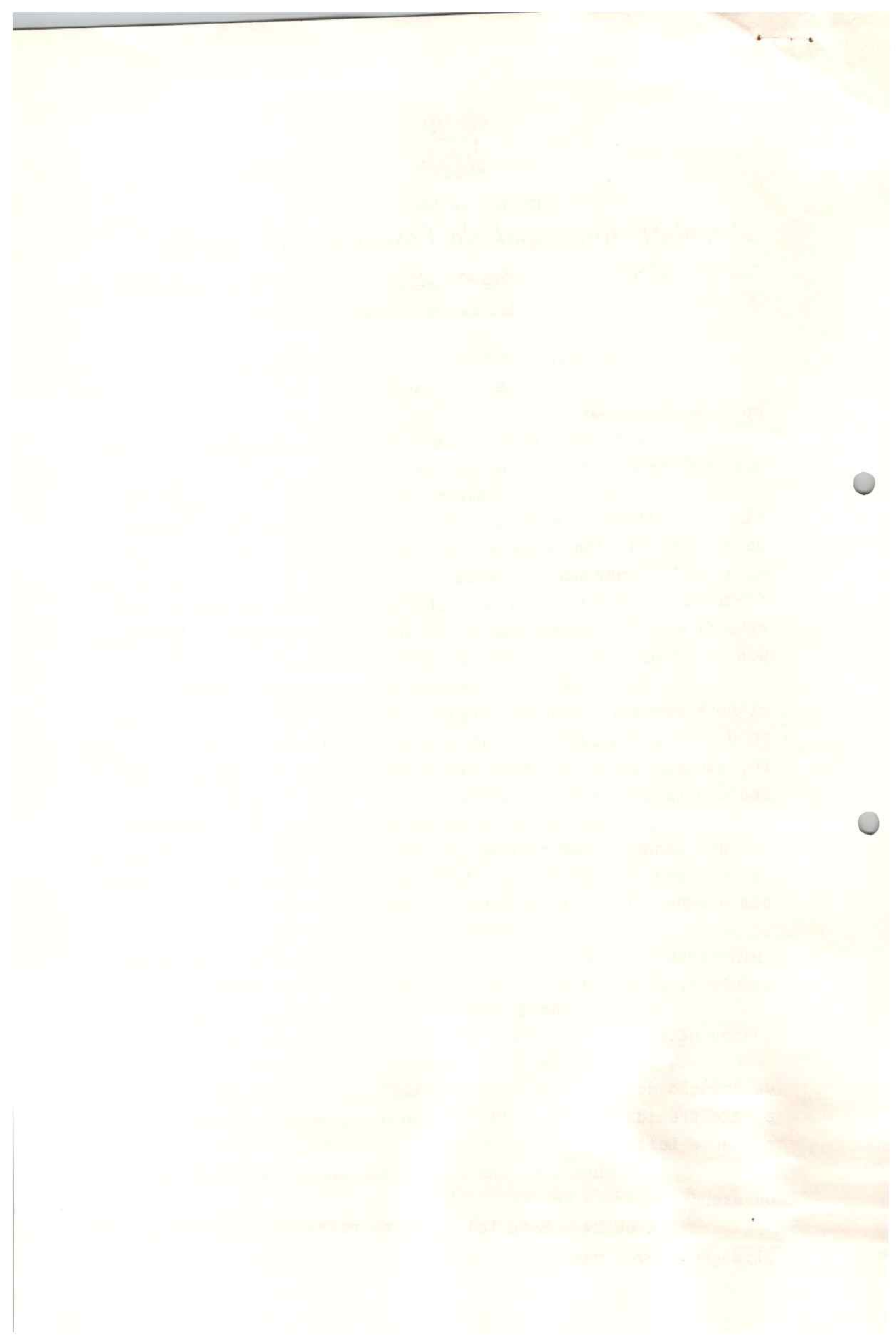
4. Ladeiam o escudo, um algodoeiro à direita, um dos principais produtos agrícolas do Município, e uma carnaubeira à esquerda, palmeira que deu origem ao nome de Carnaúba.

5. Ambos estão prontos ao pé do escudo por uma faixa / branca ostentando os nomes "MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN".

6. No centro e na extremidade esquerda, "1953", ano / da criação do Município pela Lei 1028, de 11 de dezembro de 1953, e na extremidade direita "1971" ano da criação da Bandeira, pela presente Lei.

7. Sobre o escudo a configuração de uma "ANTA", Brasão ou Escudo de Armas da família Dantas do Seridó, Rn.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 26 de
julho de 1971.

Valdemar Cândido de Medeiros.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

NOTA: A Bandeira de que trata a presente Lei, foi criada na gestão do Sr. Prefeito Valdemar / Cândido de Medeiros e o desenho é de autoria da Professôra desenhista Auta Rodrigues de Carvalho.

1890

1891

1892

1893